
Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos

BRAM – *Bradesco Asset Management*

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES.....	3
3. ABRANGÊNCIA	4
4. REVISÃO	4
5. SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS	4
6. CONFLITO DE INTERESSES	6
7. REGRAS PARA O TRATAMENTO DE SOFT DOLLAR	6
8. REGRAS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	6
9. PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	7
10. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	9
11. REGRAS DE CONFIDENCIALIDADE	9
12. SISTEMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	10
12.1. Regras Gerais Segurança da Informação	11
13. PROGRAMA DE TREINAMENTO.....	12
13.1. Trilha de Aprendizagem.....	12
13.2. TreiNet	12
14. PENALIDADE	13

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes que garantam, por meio de Controles Internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras e valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Este documento tem por objetivo estabelecer os procedimentos adotados pela estrutura organizacional em vigor do Bradesco Asset Management (BRAM).

2. DEFINIÇÕES

Para todos os efeitos do presente Manual, as palavras e expressões listadas abaixo terão os seguintes significados, quando iniciadas com letras maiúsculas, no singular ou no plural:

- (i) **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários:** conforme previsto na ICVM 558, é a pessoa física ou jurídica, conforme aplicável, que exerça de forma profissional e devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) as atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor;
- (ii) **BRAM:** Bradesco Asset Management S.A. DTVM., doravante denominada sociedade, gestora de investimentos devidamente autorizada a gerir carteira de valores mobiliários pela CVM;
- (iii) **Conflito de Interesse:** conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário;
- (iv) **Controle Interno:** conjunto de normativos, atividades e ações formalmente estabelecidos pela Organização, objetivando a reduzir perdas financeiras ou desgaste da reputação institucional, incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais, e salvaguardar a conformidade com leis, regulamentos, códigos de conduta e de autorregulação;
- (v) **Carteira Administrada:** carteiras administradas geridas pela BRAM - é a composição de uma carteira de investimentos por um gestor de recursos formalmente contratado diretamente pelo

investidor, para seleção, aquisição, alienação e gerenciamento dos riscos inerentes a tais investimentos, conforme descrito no respectivo contrato de prestação de serviços;

(vi) **Fundos:** fundos de investimentos sob gestão da BRAM -_é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto ou fechado, destinado à aplicação em ativos financeiros, valores mobiliários, e/ou em outros bens conforme previsto na legislação aplicável; e

(vii) **Pessoas Vinculadas (alcance):** administradores, funcionários, estagiários, colaboradores terceirizados e operadores envolvidos com negócios e atividades da BRAM.

3. ABRANGÊNCIA

Este Manual aplica-se a todas as Pessoas Vinculadas, notadamente àquelas que, por meio de suas funções, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas, devendo observância aos procedimentos descritos.

Este Manual complementa o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, e o Código de Conduta Ética Setorial do Profissional de Mercado Financeiro e de Capitais da Organização Bradesco – que são de conhecimento obrigatório de todos os Administradores, Funcionários e Colaboradores.

4. REVISÃO

Este Manual deve ser revisado, no mínimo uma vez por ano e/ou a qualquer momento, de acordo com a relevância, para garantir sua adequação ao processo, sendo obrigatória a geração de uma nova revisão.

5. SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

O disposto neste capítulo, está em consonância com a Política de Controles Internos e *Compliance* da Organização Bradesco.

A estrutura de Controles Internos adota mecanismos para avaliação e reporte do ambiente de controle, com o propósito de proporcionar razoável segurança quanto a condução adequada dos negócios e alcance dos objetivos estabelecidos, em conformidade com leis e regulamentações externas, políticas, normas e procedimentos internos, códigos de conduta e de autorregulação.

A metodologia de controles internos utilizada pela Organização foi desenvolvida com base em aspectos de negócios, tecnologia da informação e governança. Consiste num ciclo estruturado em oito fases, que propiciam o acompanhamento sistemático dos controles internos. Para execução das fases há o envolvimento dos gestores das Dependências (1ª linha de defesa) e da área de Controles Internos (2ª linha de defesa), bem como são realizados trabalhos pela Auditoria Interna (3ª linha de defesa) avaliando a efetividade do sistema de controles internos.

Neste contexto, o Departamento de Controle Integrado de Riscos (“DCIR”) é responsável por exercer e subsidiar, de forma independente no âmbito do conglomerado financeiro, o gerenciamento dos riscos e dos processos de controles internos. Suas funções são desempenhadas por intermédio de profissionais com dedicação exclusiva que assessoram as dependências da Organização no entendimento e na aplicação de regulamentos, normas e procedimentos, relacionados a controles internos, bem como no subsídio para implementação de metodologias, conceitos, critérios e ferramentas voltados ao gerenciamento das atividades, com descrição dos planos de testes de aderência. O gerenciamento de controles internos adotado pela Organização está apoiado em estruturas reconhecidas internacionalmente (ERM - Enterprise Risk Management do COSO (2013) Entity Level Control (ELC) - PCAOB e Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT) e atende as recomendações e exigências dos órgãos reguladores locais e estrangeiros¹.

O DCIR conta com uma estrutura de Agentes de Controles Internos (“ACIs”) que assessoram, auxiliam e acompanham a aplicação e o cumprimento de regulamentos, políticas, normas e procedimentos, e também na avaliação da implementação de Controles Internos para mitigar (diminuir, reduzir, atenuar) riscos operacionais na BRAM.

O Diretor Responsável pelo Controles Internos tem por atribuição apoiar os gestores na identificação, avaliação e resposta ao risco, certificando se o controle é executado de forma correta, regular e efetiva, bem como recomendar, quando necessário, ação corretiva ou plano de ação de modo a assegurar níveis aceitáveis de riscos nos processos de administração de carteiras de valores mobiliários.

¹ Fonte: Relatório Auditoria Externa.

6. CONFLITO DE INTERESSES

A BRAM possui norma que estabelece as diretrizes para identificação, gerenciamento e mitigação de potenciais ou efetivos conflitos de interesse que possam existir no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros com a finalidade de preservar e proteger os interesses dos clientes e assegurar e independência da atividade de gestão.

Adicionalmente estabeleceu regras e procedimentos relativos a segregação física, lógica e de funções das atividades realizadas na BRAM.

7. REGRAS PARA O TRATAMENTO DE SOFT DOLLAR

Para a tratativa de recebimento de presentes e benefícios (soft commissions) BRAM utiliza como diretriz o Regulamento Interno da Organização Bradesco² e o Código de Conduta e Ética da Organização Bradesco³, que veda, ou seja, proíbe aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio.

8. REGRAS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Tratando-se de carteira administrada, a Instrução CVM 558 autoriza a contratação com terceiros, devidamente habilitados, e sendo o caso, autorizados ao exercício de suas respectivas atividades para a prestação de serviços auxiliares à administração de carteiras e valores mobiliários.

Para contratação de prestadores de serviços, deve-se observar as diretrizes da Política de Contratação e Gestão de Serviços Terceirizados da Organização Bradesco, e a Política de Compras da Organização Bradesco.

Além, das políticas e procedimentos organizacionais, a BRAM utiliza critérios definidos em procedimentos internos para a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços através de:

² Sistema Normativo Nº 01.033 Versão: 02 Atualizado: 03/12/2015

³ Sistema Normativo Nº 01.002 Versão: 04 Atualizado: 07/08/2015

Código do documento	Versão	Data	Página
MP_8231_0070	02	29/06/2017	6 / 13

- Processo de “Due Diligence”: que baseia-se em uma análise prévia, no qual o prestador de serviço deve possibilitar o acesso na obtenção de informações, documentos e, se necessário, realização de visita, com a finalidade de verificar se a estrutura societária e operacional do prestador de serviços é compatível com o exercício das atividades as quais se tem o interesse de contratação;
- Avaliação e aprovação formal em comitê; e
- Monitoramento com revisões semestrais.

9. PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A Organização Bradesco considera a Prevenção como parte de seu compromisso institucional e de sua responsabilidade perante a sociedade. Por isso, conta com políticas, normas e procedimentos alinhados aos princípios éticos reproduzidos nos seus códigos de conduta, e investe na capacitação dos seus administradores e funcionários, cabendo as Pessoas Vinculadas, observarem e cumprirem o disposto na Política de Informações Cadastrais de Cliente⁴; Política Conheça Seu Cliente⁵; Política Conheça seu Administrador e seu Funcionário⁶ e Normativo Conheça Seu Cliente⁷.

Dentre as práticas⁸ a serem observadas e cumpridas, citamos:

- a) A conquista ou a manutenção de relacionamento com um cliente deve ser sempre norteadas pela perspectiva de transparência e lisura de suas atividades, dentro do conceito "Conheça Seu Cliente", e não apenas pelo interesse comercial e/ou rentabilidade que esse cliente possa proporcionar no seu relacionamento com a Organização Bradesco;
- b) Os dados cadastrais dos clientes devem ser corretos, completos, atualizados e tempestiva e meticulosamente analisados, certificando sua fidedignidade e consistência, permitindo conhecer as

⁴ Sistema Normativo Nº 01.030 Versão 04 Atualizado: 26/01/2016

⁵ Sistema Normativo Nº 01.018 Versão 05 Atualizado: 26/01/2016

⁶ Sistema Normativo Nº 01.019 Versão 06 Atualizado: 26/01/2016

⁷ Sistema Normativo Nº 01.759 Versão 01 Atualizado: 02/03/2016

⁸ Sistema Normativo Nº 01.759 Versão 01 Atualizado: 02/03/2016

Código do documento	Versão	Data	Página
MP_8231_0070	02	29/06/2017	7 / 13

suas atividades, a(s) fonte(s) de renda e patrimônio, o faturamento médio, além dos respectivos perfis econômico-financeiros;

- c) No caso de clientes pessoas jurídicas, as informações cadastrais deverão abranger as pessoas físicas autorizadas a representá-los, bem como os seus controladores. Quando houver participação de uma pessoa jurídica no capital social do cliente, essa também deverá ser identificada, incluindo-se os seus representantes até que seja alcançada a pessoa natural caracterizada como beneficiária final;
- d) Deve-se ter atenção e cautela no início ou manutenção de relacionamento envolvendo Pessoa Exposta Politicamente - PEP, nacional ou estrangeira, seus familiares e/ou pessoas relacionadas, em que devem ser adotados os procedimentos específicos para autorizar o início de estabelecimento de relação de negócios de caráter permanente ou dar prosseguimento a relação dessa natureza já existente, exercendo monitoramento reforçado das transações e movimentações desses clientes, conforme Norma Corporativa Pessoas Expostas Politicamente - Abertura e Manutenção de Conta⁹.

Toda cautela deve ser adotada frente à tempestiva identificação de seus clientes, investidores, poupadores e adquirentes de produtos e/ou serviços, nacionais ou estrangeiros, mantendo pleno conhecimento das transações realizadas em seus ambientes, atuando de modo preventivo quanto às operações e/ou situações que apresentem indícios de estarem, direta ou indiretamente, relacionadas com qualquer infração penal.

Ao que refere-se ao Passivo dos fundos sob a Gestão da BRAM, as informações sobre movimentações dos cotistas (clientes correntistas e não correntistas) estão centralizadas em sistema interno, sendo assim possível identificar a compatibilidade das operações realizadas.

Para o Ativo, a BRAM também considera as questões de Prevenção e Lavagem de Dinheiro, na tomada de decisão de investimento, a fim de preservar o retorno financeiro dos ativos geridos, bem como o atendimento de seus clientes por meio de produtos adequados às demandas e necessidades de cada público. Contando com metodologias, pesquisas públicas, e visitas as empresas investidas, são gerados relatórios para a equipe de análise da BRAM, que são considerados na recomendação de compra e venda

⁹ Sistema Normativo Nº 01.757 Versão 01 Atualizado: 02/03/2016

de ações, influenciando portanto na formação das carteiras, e sendo utilizado como suporte para a decisão de investimento.

Caso ocorra a identificação de casos suspeitos, esses são tratados na Comissão de Prevenção e Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da BRAM.

Assim, também como para operações cujo emissor ou contraparte esteja envolvido com suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, cabendo a avaliação e deliberação sobre manter ou não o investimento nos ativos.

10. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Tendo como diretriz a Política de Gestão de Continuidade da Organização Bradesco, e em linha com a norma corporativa de Gestão de Continuidade de Negócios¹⁰, o PCN - Plano de Continuidade de Negócio da BRAM, tem por objetivo atuar de forma planejada e organizada diante da ocorrência de incidentes, preservando a continuidade dos negócios considerados como críticos.

Direcionando os funcionários para seu Site de Continuidade de Negócios, que se encontra pronto para operar, de forma que, em caso da ocorrência de um incidente, haverá a continuidade dos processos para atividade de gestão e de seus controles.

11. REGRAS DE CONFIDENCIALIDADE

Considerando-se que para bom e fiel desempenho das atividades da BRAM, faz-se necessária o acesso de informações confidenciais, assim compreendida por todas as informações reveladas, não públicas, independentemente do meio de revelação utilizado, seja escrito, visual, físico, eletrônico ou telemático (Informações Confidenciais), ao desempenhar suas funções cabe a todas as Pessoas Vinculadas comprometer-se por si e seus sucessores a manter sigilo não utilizando as Informações Confidenciais em proveito próprio ou alheio.

¹⁰ Sistema Normativo Nº 01.017 Versão 02 Atualizado: 02/01/2015

O Código de Conduta e Ética da Organização Bradesco¹¹, considera-se informação privilegiada aquela relativa a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados aos órgãos reguladores, às Bolsas de Valores ou outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral, por meio de ampla disseminação e publicação pelos órgãos da imprensa.

Já o Código de Conduta Ética Setorial do Profissional de Mercado Financeiro e de Capitais da Organização Bradesco¹², dispõe sobre os deveres e regras do sigilo e proteção dos ativos da informação, e sobre a tratativa das informações privilegiadas, cabendo as Pessoas Vinculadas a sua observância.

12. SISTEMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O disposto neste capítulo, têm como diretriz a Política Corporativa de Segurança da Informação da Organização Bradesco.

A Segurança da Informação é constituída, basicamente, por um conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais, normas e procedimentos de segurança. Objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.¹³

Abaixo, temos a ilustração do ciclo de segurança da informação:



http://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-da-informacao/processos.shtm

¹¹ Disponível em: www.bradescoasset.com.br <Governança>

¹² Disponível em: www.bradescoasset.com.br <Governança>

¹³ <http://www.bradescoseguranca.com.br> (acessado em junho/2016).

12.1. Regras Gerais Segurança da Informação¹⁴

- a) Todos os equipamentos da Organização devem ser controlados pelas Soluções Corporativas de Monitoramento e Segurança;
- b) Deve haver restrição de acesso a conteúdo da Internet que não estejam de acordo com as atividades de negócio e/ou que contrariem os princípios éticos e legais que norteiam as atividades da Organização;
- c) Deve haver soluções de tecnologia para monitoramento de rede, objetivando a proteção de informações sensíveis de acordo com regras pré-estabelecidas;
- d) As alterações no sistema operacional e demais configurações dos equipamentos da Organização devem ser restritas à área técnica responsável;
- e) Os Perfis Básicos Corporativos devem ser desenvolvidos, avaliados e aprovados antes de sua oficialização;
- f) Os registros obtidos a partir do monitoramento poderão ser utilizados para evidenciar uma violação da Política e das Normas Corporativas de Segurança da Informação, podendo servir inclusive como prova em processos administrativos e/ou legais;
- g) A documentação das autorizações de acessos específicos e/ou justificativas devem ser mantidas para verificação;
- h) As exceções aos Perfis Corporativos das Soluções Corporativas de Monitoramento devem ser documentadas e autorizadas, mediante ciência dos riscos inerentes;
- i) Deve ser realizada a gestão/controle das autorizações para exceções às configurações básicas definidas;
- j) Na ocorrência de “incidente de segurança da informação”, o Departamento de Inspeção Geral deverá ser informado;

¹⁴ Sistema Normativo N° 05.251 Versão: 06 Atualizado: 10/07/2015

13. PROGRAMA DE TREINAMENTO

O disposto neste capítulo, está em consonância com as Declarações Estratégicas para o Gerenciamento dos Recursos Humanos da Organização Bradesco, e com a Política de Treinamento e Desenvolvimento da Organização Bradesco.

Anualmente, a BRAM estima a verba para investimento em capacitação e desenvolvimento de competências de seus funcionários.

Após aprovação do orçamento, pela Diretoria Executiva, a BRAM planeja a realização das soluções de aprendizagem com a UniBrad - Universidade Corporativa Bradesco, que faz a gestão desse orçamento.

13.1. Trilha de Aprendizagem¹⁵

As trilhas de aprendizagem sugeridas pela UniBrad foram elaboradas para facilitar o planejamento da carreira do funcionário, com alternativas que levam em conta as atividades desenvolvidas – técnicas ou de gestão – o nível de maturidade na função e as competências que cada profissional necessita focar para seu pleno desenvolvimento.

13.2. TreiNet¹⁶

O investimento na capacitação e no desenvolvimento do Capital Humano, por meio de ações que proporcionam o aperfeiçoamento das potencialidades de nossos funcionários, é fundamental na estratégia de carreira adotada pelo Banco.

Nesse sentido, para oferecer a todos igualdade de oportunidade de aprendizagem, em qualquer localidade, a Organização dispõe de várias mídias de treinamento a distância, entre as quais destaca-se o TreiNet.

Composto por conteúdos que atendem a políticas e normas internas e externas, além de boas práticas de governança.

A Organização, periodicamente, é supervisionada pelos órgãos reguladores, que requerem que todos os funcionários estejam capacitados sobre tais temas, pois buscam assegurar a conformidade da Organização

¹⁵ Sistema Normativo N° 04.1041 Versão: 02 Atualizado: 25/09/2015

¹⁶ Sistema Normativo N° 04.765 Versão: 07 Atualizado: 25/05/2016

Código do documento	Versão	Data	Página
MP_8231_0070	02	29/06/2017	12 / 13

com as regulamentações, a segurança dos próprios funcionários, além da confiabilidade nas relações com os clientes.

Os treinamentos disponíveis no TreiNet incluem, mas não se limitam àqueles relacionados à Segurança da Informação, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, Ética e Conduta, entre outros.

Tratando-se de cursos com caráter obrigatório, o estudo dos conteúdos, na IntraNet, e a realização da avaliação, no TreiNet, devem ocorrer, exclusivamente, no local e horário de trabalho.

O TreiNet é uma importante ferramenta de aprendizagem oferecida pelo Banco em benefício de seus funcionários, permitindo-lhes ampliar seus conhecimentos e administrar livremente o seu próprio plano de crescimento pessoal.

14. PENALIDADE

O descumprimento das regras e procedimentos descritos neste documento está sujeito as penalidades administrativas definidas pela CVM, bem como pelas entidades autorreguladoras do mercado de capitais, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal por prejuízos diretamente causados ao Fundo e Carteira Administrada, seus Cotistas e ao mercado, conforme previsto na regulamentação vigente.